

LEI Nº 503

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA".

O povo do Município de Moema, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação da dotação orçamentária vigente, à CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL "ISRAEL PINHEIRO", constante da Lei Municipal nº 499/89.

Art. 2º - A suplementação se fará em valor equivalente a Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, como recurso para cobertura das despesas previstas nesta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 04 de maio de 1990.



JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA

Prefeito Municipal